ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 791, de 20 de Agosto de 2009.

EMENTA:DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR DESPESAS COM A ADESÃO AO PROINFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, **Autorizado a Realizar Despesas com a Adesão ao Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil – PROINFANTIL**, atuantes na Rede Municipal de Ensino, como Docentes na Educação Infantil, em Pré-Escolar e Creche, no período de 01 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Autorizado a realizar as seguintes despesas com: transporte e alimentação objetivando atender única e exclusivamente no deslocamento do(s) Professores Cursista que se deslocará(ão) para participar(em) de reuniões e demais atividades do respectivo curso, fora da sede do Município.

Art. 3º - Para o cumprimento do Programa fica também o Poder Executivo Municipal, Autorizado a realizar as seguintes despesas com: transporte e alimentação objetivando atender única e exclusivamente no deslocamento do(s) Professor(es), que se deslocará(ão) para participar(em) de Reuniões e demais atividades, do curso, fora da sede do Município.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com a Agência Formadora – AGF, visando repassar mensalmente a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R$ 10,00 (dez reais) por professores Cursista matriculado no Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei e posterior Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriunda de Recursos Próprios, sendo:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades do Ensino Infantil
12.365.0011.2108 – Programa de Formação para Professores em exercício na Educação Infantil.
3.3.90.41.00.00 –Contribuições..... .....R$ 1.400,00

TOTAL **R$ 1.400,00**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, 20 de Agosto de 2009.

Chupinguaia – RO, 20 de Agosto de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL